



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno,

Considerando o feriado de 1º de maio, que este ano recairá em uma quinta-feira”;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.711, de 9 de abril de 2025, cópia anexa;

Considerando a ausência de prejuízo a esta Casa Legislativa que mantém suas atividades rigorosamente em dia;

Considerando a redução de custos e a economia aos cofres públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal não terá expediente no dia 2 de maio de 2025, voltando seu funcionamento normal no dia 5 de maio subsequente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2025.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente



Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo, nos termos desta Lei entregar a concessionária o imóvel e benfeitorias já existentes, totalmente desocupados, livres e desembaraçados.

Art. 6º. A Concessão de Uso de que trata esta Lei conterà cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 09 de abril de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.711, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, não impõe prejuízo aos negócios do Município e proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas municipais, o dia 02 de maio de 2025, sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais e ininterruptos:

- a) UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
- b) Cemitério;
- c) Limpeza pública;
- d) Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Abrigo;
- e) Cozinha Comunitária,
- f) Serviço de plantão 24 horas do DEMAIE - telefone 3831-8997 e 0800 030 0073.





Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 09 de abril de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.712, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Exonera servidora, a pedido.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 11773/2025, de 07 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **GERALDA EDNA DE SOUSA ADELINO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 3009-9, regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 16 de abril de 2025.

Campo Belo, 09 de abril de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.713, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Declara inservível bem móvel integrante do Patrimônio Municipal, para efeito de alienação.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

